



Edital de Processo Seletivo Público - Nº 01/2017

O **Município de São Pedro da Aldeia/RJ**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Abertura do **Processo Seletivo Público**, destinado a admissão de Agentes Comunitários de Saúde, com as regras definidas no presente Edital, que seguem em concordância com a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.619/15 com a execução técnica – administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público 01/2017 dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 e as Leis Municipais pertinentes e em vigor, bem como por este Edital que será organizado e desenvolvido pelo INCP.

1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Processo Seletivo Público, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério do chefe do poder executivo, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.

1.4. Todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Público serão providenciadas e expedidas pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 0974, de 11 de maio de 2017.

1.5. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, que serão divulgadas através do Órgão de Publicação Oficial do Município de São Pedro da Aldeia, Portal da Transparência do Município <http://www.pmspa.rj.gov.br> ou pelo portal www.incpconcursos.org.br.

1.6. Os programas mínimos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Edital, que será retirado pela Internet, fazendo o download no site do Processo Seletivo Público, ou na forma de inscrição presencial, onde o edital estará afixado para consulta.

1.7. O candidato ao cargo público de **Agente Comunitário de Saúde** deverá ser domiciliado no município de São Pedro da Aldeia/RJ e sua inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual sua residência está inserida, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 2.619/15.

1.7.1. O candidato deve morar e comprovar residência no território (bairro) para o qual se inscreveu.

1.7.2. O candidato que residir em área geográfica (bairro) que não tem micro área sendo contemplada em edital não poderá se inscrever no Processo Seletivo Público.

1.8. O candidato à função pública de **Agente Comunitário de Saúde** terá uma classificação por área (ANEXO I) na qual se inscreveu.

1.9. O Processo Seletivo Público para o **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será composto de:

1.9.1. Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório;



1.9.2. Comprovação da formação exigida e que residem no Município de São Pedro da Aldeia, na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.619/2015.

1.9.3. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

02- DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. Este Processo Seletivo Público estará aberto a todo aquele que:

2.1.1. Tiver nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

2.1.2. Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.

2.1.3. Estiver quite, no ato da posse, com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.1.4. Preencher os requisitos especiais para inscrição na respectiva função pública, quando for o caso.

2.1.5. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

2.1.6. Tiver aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes a função pública ao qual concorre.

2.1.7. Não exercer cargo ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

2.1.8. Residir na área da comunidade em que atuar, conforme determina o art. 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, desde a data da publicação do Edital.

2.1.9. Ter concluído o ensino fundamental na data da nomeação.

2.2. As vagas definidas pelo Município para este Processo Seletivo Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas especificados no item 2.4, neste Edital.

2.3. Os códigos dos cargos públicos, pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e o valor da inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

2.4. Quadro de Vagas:

NIVEL FUNDAMENTAL								
CÓDIGO	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PCD				
201	Agente Comunitário de Saúde – BOTAFOGO (MA 01 , 04)	02	-	-	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.619/15	1.014,00	40h	R\$ 45,00
202	Agente Comunitário de Saúde – COLINA (MA 05)	01	-	-				
203	Agente Comunitário de Saúde – VINHATEIRO – (MA 04 e 08)	02	-	-				



204	Agente Comunitário de Saúde – PONTA DO AMBRÓSIO – (MA 01 e 04)	02	-	-	Ensino Fundamental Completo e Residir na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.619/15	1.014,00	40h	R\$ 45,00
205	Agente Comunitário de Saúde – CAMPO REDONDO II (MA 02)	01	-	-				
206	Agente Comunitário de Saúde – FLEXEIRA (MA 01,02,03,04,05)	05	04	01				
207	Agente Comunitário de Saúde – BAIXO GRANDE (MA 04,05,07)	03	-	-				
208	Agente Comunitário de Saúde – PORTO DO CARRO – (MA 09)	01	-	-				
209	Agente Comunitário de Saúde – PRAIA LINDA (MA 05,07)	02	-	-				
210	Agente Comunitário de Saúde – SÃO JOÃO I – (MA 03,05,09)	03	-	-				
211	Agente Comunitário de Saúde – SÃO JOÃO II – (MA 08)	01	-	-				
212	Agente Comunitário de Saúde – ORQUIDEA (MA 06)	01	-	-				
213	Agente Comunitário de Saúde – SÃO MATHEUS – (MA 04)	01	-	-				

Notas Explicativas: Siglas: **AC** – ampla concorrência / **PCD** – Pessoa com Deficiência.

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Público e a ocupação do cargo público.

3.2. – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital;

3.2.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá:

A) Dirigir-se ao posto de inscrição, munido de documento de identidade expedido por órgão oficial e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e os demais documentos conforme item 3.2.2, para preenchimento da ficha de inscrição e retirada do boleto para pagamento na rede bancária, devendo atentar para o prazo de validade do pagamento, constante do boleto bancário.

B) Solicitar o boleto bancário, emitido exclusivamente pelo **Banco do Brasil, em favor do Município de São Pedro da Aldeia**, para o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.2. Documentação necessária:

- fotocópia (frente e verso) de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade civil ou militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei Federal nº 9.503/1997, com /fotografia);
- Fotocópia de conta de luz, água ou telefone comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto, devendo ser



apresentado comprovante do mês anterior à data da publicação do edital.

b.1) Na inexistência de conta de luz, água ou telefone, o candidato deverá anexar cópia do contrato de locação, celebrado pelo menos 30 dias antes da publicação do edital, com firma reconhecida em Cartório, pelo locador e locatário.

b.2) Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) esposo(a) deverá ser anexada a Certidão de Casamento.

b.3) Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) companheiro(a), no caso de união estável, deverá ser anexado Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

c) O candidato portador de deficiência, além dos documentos supracitados, deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico, comprovando a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Público só poderão ser feitas no Posto de Inscrição localizado no Município de São Pedro da Aldeia, conforme o endereço contido no item 3.4.2 do presente Edital, tendo em vista a necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pela Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.619/2015.

3.4. A inscrição presencial se dará:

3.4.1. Período: **de 02 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017;**

3.4.2. Segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, exceto em feriados nacionais, estaduais ou municipais;

3.4.3. Local: Rua Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, no Cine Estação, defronte à Igreja Matriz de São Pedro, ao lado da Guarda Municipal.

3.4.4. O valor da inscrição será de R\$ 45,00

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição na forma presencial.

3.5.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até a data limite conforme cronograma (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição).

3.5.2. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.5.3. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do concurso público, bastando para isso acessar na área do candidato, histórico de inscrições e clicar em "Emitir 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

3.5.4. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

3.5.4.1. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento;



3.5.4.2. A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o previsto no presente edital (boleto bancário emitido pelo banco do Brasil) será invalidada e cancelada.

3.5.4.3. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do INCP, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento em dias úteis, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para candidato@incp.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

3.6. Estará disponível, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.incpcursos.org.br a relação de inscrições não validadas (não confirmadas pagamento), ficando o candidato obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.

3.7. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para a mesma área de abrangência, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio de dados, através do sistema de inscrições do **INCP**. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.8. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

3.9. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

3.10. Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea, bem como não haverá devolução do valor da inscrição.

3.11. Será disponibilizado o número telefônico 0**(22) 2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta - feira, para informações ao candidato sobre o Processo Seletivo Público.

3.11.1. Todas as ligações serão gravadas e o candidato ou demais usuários deverão, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

3.12. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.12.1. Os Pedidos de isenção, deverão ser protocolados, na forma presencial, impreterivelmente, no período de 02 e 03 de agosto de 2017, onde o candidato deverá observar o seguinte:

3.12.2. O candidato que requerer a isenção na qualidade de hipossuficiente econômico



(CADÚNICO) deverá **informar e entregar cópia do cartão do NIS**, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CADÚNICO a nível nacional.

3.12.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.12.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.13. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no site www.incpcconcursos.org.br.

3.14. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no cronograma, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.15. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.16. O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.incpcconcursos.org.br, no período informado no cronograma existente no Edital do Processo Seletivo.

3.17. Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo público prevista no item 2.4, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (**cinco por cento**) serão providas por pessoa com deficiência, na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como Lei Municipal 2695/2017. Sendo de responsabilidade do candidato verificar se suas limitações são compatíveis com as atribuições do cargo.

4.1.1. Em atendimento a Lei Municipal nº 2.695/2017 foi reservada 1 (uma) vaga referente a 5% do total das vagas oferecidas na micro área geográfica de Flexeira, por possuir o maior número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

4.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:



a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PCD), anexando Laudo Médico original de Especialista da área da deficiência, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como à provável causa da deficiência.

4.3. O candidato que se declarou pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer, na forma do subitem deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40 parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.4. O Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

4.4.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.incpconcursos.org.br**, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

4.5. A inobservância do disposto no subitem **4.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no processo seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Pedro da Aldeia, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, de 90 (noventa) dias, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.8. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.9. A não-observância do disposto no subitem **4.8**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.10. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência (PCD), no momento da admissão, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação inferior ao limite estabelecido na lista geral.



4.11. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), aprovado na perícia médica, que no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público terá seu contrato extinto.

4.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no certame e considerados pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

4.13. As vagas definidas no subitem 2.4 que não forem providas por falta de candidatos, pessoa com deficiência (PCD), aprovada serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo público.

4.14. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Modelo do Atestado Médico:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo público de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Público _____ conforme Edital do processo de seleção.
Data ____/____/____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4.16. As vagas disponíveis na validade do Processo Seletivo Público, que não forem providas por falta de candidato, por reprovação de algum candidato em alguma fase do Processo Seletivo Público, por contraindicação na perícia médica ou outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

4.17. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.18. Das inscrições para candidatos com necessidades especiais momentâneas:

4.18.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

4.18.2. O **INCP** disponibilizará, na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais



candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

4.18.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.19. O **INCP** não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

4.20. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

4.20.1. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.21. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço www.incpconcursos.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.22. O candidato disporá de (2) dois dias conforme cronograma, a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252, ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

05 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (CARTÃO DE CONVOCAÇÃO)

5.1. O Cartão de Convocação será disponibilizado no endereço www.incpconcursos.org.br na data prevista no cronograma do processo seletivo público.

5.1.1. Para obter esta informação o candidato, deverá acessar a página www.incpconcursos.org.br, e obrigatoriamente imprimir o seu **Cartão de Convocação**, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, emprego, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no cronograma, onde poderá acessar o serviço de **"Cartão de Convocação"**.

5.2. É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Convocação de Inscrição, todos os dados nele transcritos.

5.3. Caso haja inexistência em relação à sua eventual condição de pessoa com deficiência (PCD) ou solicitado condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INCP**, pelo telefone **(22) 27263252, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF**, nos dias **previstos no cronograma**, conforme www.incpconcursos.org.br.



5.4. Caso candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá solicitar as devidas correções, através do e-mail candidato@incp.org.br ou na área do candidato, no menu “meus dados”.

5.4.1. O candidato, **não deverá alterar os seguintes dados:** emprego para a qual concorre, seu nome, seu CPF e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do concurso.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que anote no formulário específico, o campo a ser alterado.

5.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos alfabética por local de prova (arquivo em formato .PDF), estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico www.incpcursos.org.br, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como Cartão de Convocação.

5.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo público.

5.7. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O Cartão de Convocação **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado pela internet site** www.incpcursos.org.br.

5.8. As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico www.incpcursos.org.br ou através da Central Telefônica de Atendimento do **INCP**, telefone 0**(22) 2726-3252.

5.9. No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem a ocorrência do erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

5.9.1. A inclusão, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INCP**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.9.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

06 - DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva prevista para o **dia 10 de setembro de 2017 às 14:00h**, conforme



cronograma do anexo II, constará de 40 (quarenta) questões, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

6.2. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade, exigido para o exercício do cargo, conforme Edital.

6.2.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS			
Agente Comunitário de Saúde			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	10	1.5	15
Conhecimentos Gerais e Locais	05	1.0	05
Conhecimentos Específicos	15	4.0	60
Total	40 questões		100 pontos

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Cartão de Convocação (CC)**, de **documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa)**.

6.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Certificado de Reservista e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

6.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

6.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.



6.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

6.5.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em Termo de fechamento de portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 02 (duas) testemunhas do fato.

6.5.2. As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Cartão de Convocação (CC) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

6.5.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização de qualquer das etapas do certame, de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

6.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

6.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota**.

6.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

6.6.4. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato**.

6.6.5. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

6.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

6.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo**



mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo Público.

6.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

6.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

6.7.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, régua, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

6.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 6.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

6.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos, sendo solicitado, deverão prendê-los.

6.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

6.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

6.7.10. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INCP**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

6.7.10.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

6.7.11. O INCP, visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.



6.7.12. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

6.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, em qualquer fase, o candidato que:

6.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões e aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova**.

6.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.

6.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

6.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

6.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

6.8.7. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

6.8.8. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão - Resposta;

6.8.9. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

6.8.10. Não atender às determinações deste Edital;

6.8.11. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

6.8.12. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

6.9. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

6.9.1. É expressamente proibido fumar durante a prova e utilizar telefone celular em quaisquer dependências do local de provas.

6.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Processo Seletivo Público.

6.11. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão do Processo Seletivo Público, dando ampla divulgação.

6.11.1. Caso haja alteração da data das provas, prevista no item anterior, não haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato, mesmo que este não possa realizar a prova quando da data remarcada.

6.12. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático do nível de escolaridade exigido para a função.

6.13. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário



básico no Órgão Oficial de publicação e através do portal www.incpconcursos.org.br.

07 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

7.2. O candidato que desejar poderá interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas de cada um dos dias previstos no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no www.incpconcursos.org.br

7.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas de cada um dos dias previstos, conforme disposições contidas no www.incpconcursos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo Público.

7.4. Os recursos julgados serão divulgados no site www.incpconcursos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 7.3 deste edital;

7.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciais, conforme supra referenciado;

7.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo Público;

7.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não será aceito o recurso que não cumprir o item 7.7 do edital.

7.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data prevista no calendário básico, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc), e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição e cargo público.

7.10. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INCP e/ou ao Município de São Pedro da Aldeia; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.



7.12. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

7.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.incpconcursos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo Público; iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo público no www.incpconcursos.org.br.

7.15. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile, e-mail, protocolos ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.17. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

08 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

8.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma básico.

8.1.2. O resultado final será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

8.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico, encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Público (**INCP**). Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência do Município de São Pedro da Aldeia.

8.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.2.1. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

8.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

8.3.1. O desempate dos candidatos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:



a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na Prova de Português;

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

8.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

8.5. O Resultado Final, com Classificação, será publicado em 2 (duas) listas: a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a segunda contendo apenas a pontuação dos candidatos as vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si.

09 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Os candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, aprovados e classificados, submeter-se-ão a mais uma etapa:

9.2. Será divulgado edital de convocação para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos classificados dentro no quantitativo de vagas oferecidas para cada área/microárea, desde que aprovado na prova escrita objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor.

9.2.1. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo público.

9.2.2. Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério do Município de São Pedro da Aldeia, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida a ordem de classificação.

9.2.3. O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação ao final do curso, bem como frequência mínima de 90% durante o curso;

9.2.4. Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006.

10 – DA ADMISSÃO



10.1. A admissão do **Agente Comunitário de Saúde**, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, conforme fixa a Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Município de São Pedro da Aldeia, estando o candidato ciente de que a mudança de endereço poderá acarretar sua eliminação do processo seletivo, por incompatibilidade do novo endereço com a área de abrangência do emprego para o qual se inscreveu.

10.3. Os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

10.4. O Município de São Pedro da Aldeia convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.

10.4.1 – Será oportunizado pelo Município de São Pedro da Aldeia um prazo para o candidato convocado realizar, em cada caso, a lista dos exames médicos. Este prazo não excederá 30 dias úteis, a partir da data da entrega dos documentos.

10.4.2 – Os exames, neste caso, ficarão por conta e ônus do candidato.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultados na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br e/ou <http://www.pmspa.rj.gov.br/>

11.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

11.3. Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

11.4. As disposições e instruções contidas no **Edital do Processo Seletivo, site na Internet** e nas **capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

11.5. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua admissão.

11.6. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do Portal www.incpconcursos.org.br. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público.

11.7. A inscrição no Processo Seletivo Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de



inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

11.8. À Comissão de Processo Seletivo Público compete:

11.8.1. Divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; resolver os casos omissos no Edital, prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

11.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de São Pedro da Aldeia, enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

11.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do certame.

11.11. A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são responsabilidade e competência do Município de São Pedro da Aldeia.

11.12. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

11.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.14. O Município e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

11.15. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Processo Seletivo público.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão de Processo Seletivo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

11.17. O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252.

11.18. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Processo Seletivo Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

11.19. O prazo de impugnação deste Edital será de 15 (quinze) dias corridos a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Pedro da Aldeia (RJ), 31 de julho de 2017.

Prefeito Municipal



ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado e classificado ao final do Processo Seletivo Público, exercerá suas atividades atuando diretamente **na microárea da área geográfica da Unidade de Saúde da Família (USF) de abrangência da comunidade em que reside, com jornada semanal de 40 horas de trabalho**, conforme discriminadas no Quadro a seguir informado:

ANEXO DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE	QUANTIDADE ACS	MICRO ÁREA
ESF Recanto das Orquídeas	01 ACS (MA 06)	<u>MICROÁREA 06:</u> Rua Elias Rua Edison Rua João José
ESF Vinhateiro	02 ACS (MA 04 e MA 08)	<u>MICROÁREA 04:</u> Estrada dos Passageiros (Altura do Vinhateiro) Rua Zé do Barro Rua Colimeirio Siqueira Trav. Antônio Araújo de Mendonça Rua Antônio Araújo de Mendonça (limite com Ponta do Ambrósio) Rua Garoupas Rua Sargos Rua Salema Rua Pescada Rua Badejos <u>MICROÁREA 08:</u> Rua A Rua B Rua C Rua D Rua E Estrada dos Passageiros Travessa Valdomiro F. de Souza Travessa Pedro T. da Costa RJ 140 (Pista do Posto Estrela Dalva)
ESF Baixo Grande	03 ACS (MA 04, MA 05 E MA 07)	<u>MICROÁREA 04:</u> RJ 007 Rua Samuel Sampaio Rua Joaquim Barreto dos Santos Travessa Lucidio Soares Rua Tertuliano Cirilo Avenida Luis Sampaio Rua Eulália Sampaio Motta Rua Amelio Soares dos Santos Rua Júlio Cirilo dos Santos Rua Arquimedes Soares



		<p><u>MICROÁREA 05:</u></p> <p>Rua Caminho dos Mendes Rua Roberto Silveira Travessa Simonides Soares dos Santos Travessa Décio Luiz Raphael Travessa Alziro Fernandes dos Santos Alameda Silva Schimor Rua Cândido Cardoso Avenida Maracanã Rua Salinas Maracanã Rua Loir Rua Vista Mar Avenida Beira Mar</p> <p><u>MICROÁREA 07:</u></p> <p>RJ 140 KM 08 (Motel Taiti até a Madeireira) Rua Miami Rua Flórida Rua Detroit Rua Las Vegas Rua New York Rua Colorado Rua Chicago Rua Califórnia Rua Dallas Rua Washington Rua Texas Rua Filadélfia Rua Olímpica</p>
ESF Botafogo	02 ACS (MA 01 e MA 04)	<p><u>MICROÁREA 01:</u></p> <p>Rua Luiza Liberata Rua Canto da Paz Rua Trindade Rua Flores Rua Monte Verde Rua São Francisco Rodovia Amaral Peixoto Estrada da Caveira</p> <p><u>MICROÁREA 04:</u></p> <p>Rua da Caveira nº 35 até Rodovia Amaral Peixoto KM 180 (Divisa com São Matheus) Rua Projetada Travessa da Caveira Rua Reservada Rua dos Baianos</p>
ESF Ponta do Ambrósio	02 ACS (MA 01 e MA 04)	<p><u>MICROÁREA 01:</u></p> <p>Rua Antônio Soares da Fonseca Rua Aristides Pacheco dos Santos Travessa Alencar Rua Projetada</p> <p><u>MICROÁREA 04:</u></p> <p>Rua do Badejo</p>



		Rua do Cação Rua das Carapebas Rua das Tainhas Rua da Lagosta Rua dos Dourados Rua Lafaiete Cardoso da Fonseca
ESF São João I	03 ACS (MA 03, MA 05 e MA 09)	<p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 03:</u></p> Rua Adir Soares Rua Marechal Juarez Tav. Rua 13 de Outubro Rua Parque das Amendoeiras Rua México Rua Canadá Rua França Rua Portugal Rua Inglaterra Rua D Rua 21 de Agosto Rua 13 de Julho Rua Julho Barreto Rua Travessa 13 de outubro <p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 05:</u></p> Rua São João Rua dos Andradas Rua Leonor Araújo Rua José Rufino Rua Loteamento Rua Francisco Araújo Travessa Leonor Araújo Travessa Servidão Gama <p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 09:</u></p> Parque das Amendoeiras (Condomínio Araças e Condomínio Cambuças)
ESF São João II	01 ACS (MA 08)	<p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 08:</u></p> Rua Antônio Machado Rua Val Paraíso
ESF Colina	01 ACS (MA 05)	<p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 05:</u></p> Rua Monte Verde Rua Colina Rua Central da Colina Rua Bela Vista Rua da Alegria Travessa Júlio Braga Travessa Monte Verde Rua José Vicente de Mattos Rua Gomes
ESF Campo Redondo II	01 ACS (MA 02)	<p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 02:</u></p>



		Rua Silva Jardim Rua Nilza de Castro Rua Vanderleia Rua C Rua Tropicália Rua Noemia Pinto
ESF Praia Linda	02 ACS (MA 05 c MA 07)	<p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 05:</u></p> Avenida Copacabana Avenida Portugal Avenida Paulista Avenida Tadeu de Lima Neto Avenida Líbano Avenida Lisboa Rua Manoel Afonso Rua Eunice Rua Tocantins Rua Dona Edila Rua Pref. Felipe Pinheiro Rua Marco Aurelino Rua Condomínio Orla Azul Rua Paulina Maroque Rua Nelson Gonçalves Rua Rosa Paiva Rua Dr. Plínio Rua Guerreiro Rua Dr. Tocantins Rua Miranda Pinto Rua Condomínio Coqueiros de Iguaba Rodovia Amaral Peixoto KM 103 <p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 07:</u></p> Rodovia Amaral Peixoto KM 104 Rua Hilda Avenida Paulista Avenida Portugal Avenida Tadeu de Lima Neto Avenida Líbano Avenida Lisboa Rua Nelson Luiz Pedrosa Rua Maracanã Rua A (Projetada) Rua Jair Gonçalves Estrada de Ferro Rua São Miguel Rua Boa Vista Rua Guadalupe Rua Antônio Coelho Estrada de Sal Rua Juvenal Mariano Rua A Rua B Alameda Maria Dulce
ESF São Matheus	01 ACS (MA 04)	<p style="text-align: right;"><u>MICROÁREA 04:</u></p> Estrada São Matheus



		Assentamento Ademar Moreira
ESF Flexeira	05 ACS (MA 01, MA 02, MA 03, MA 04 e MA 05)	<p style="text-align: center;"><u>MICROÁREA 01:</u></p> <p>Estrada da Cruz (sem numeração) Estrada da Flexeira (sem numeração) Travessão da Flexeira Rua São Paulo Rua Goiás Rua Acre Rua Pará Rua Ceará Rua da Adutora Rua Minas Gerais Rua Espírito Santo Rua Rio de Janeiro Rua E Rua B Rua F Rua Natal Rua D Rua I Rua H Rua Alagoas Rua Amapá Rua Piauí Rua C Rua Ricardo Marques Augusto (do número 01 ao 21) Rua Mary Rosado Rua Rudy Marques Braga Rua Rudy Walter Maia Rua A Rua J</p> <p style="text-align: center;"><u>MICROÁREA 02:</u></p> <p>Estrada da Cruz (sem numeração) Rua Netuno Rua Antônio Pereira dos Santos Rua Urano Rua Plutão Rua Mercúrio Rua Vênus Rua Saturno Rua Marte Rua Ricardo Marques Augusto (do número 22 em diante) Rua Ramier Maia Braga Rodovia Amaral Peixoto KM 109 Travessão da Rua do Fogo Condomínio Aldeia Verde (Estrada da Cruz nº 150)</p> <p style="text-align: center;"><u>MICROÁREA 03:</u></p> <p>Estrada da Flexeira (sem numeração) Estrada da Flexeira (Morro do Índio) Rua Leopoldina Rosa da Conceição (Morro do Índio) Rua 30 (Estrada da Flexeira) Estrada da Flexeira (Sítio dos Marimbondos) Loteamento Catarina Motta (Rua 02) Loteamento Catarino Motta (Rua 09)</p>



		<p>Loteamento Catarino Motta (Rua 11) Loteamento Catarino Motta (Rua 13) Loteamento Catarino Motta (Rua 15) Loteamento Catarino Motta (Rua Projetada 13 com 15) Loteamento Catarino Motta (Rua 17) Loteamento Catarino Motta (Rua 19) Loteamento Catarino Motta (Rua 20) Loteamento Catarino Mana (Rua 22) Loteamento Catarino Motta (Rua 24) Loteamento Catarino Motta (Rua 25) Loteamento Catarino Mona (Rua 26) Loteamento Catarino Motta (Rua 28)</p> <p><u>MICROÁREA 04:</u> Estrada da Flexeira (sem numeração) Estrada da Cruz (sem numeração) Rua São Paulo (Rua distinta da mencionada na MC 01) Rua Espírito Santo (Rua distinta da mencionada na MC 01) Rua Minas Gerais (Rua distinta da mencionada na MC 01) Rua Alexandre Rocha Rua Jardim Marasol Travessa Rua 30</p> <p><u>MICROÁREA 05:</u> Estrada da Flexeira (sem numeração) Estrada do Alambique</p>
ESF Porto do Carro	01 ACS (MA 09)	<p><u>MICROÁREA 09:</u> Rua Nova York Rua das Pedras Rua Vitória Rua Ramos Melo Rua Antenor Fonseca (nº 48 até o Sítio da Marli) Travessa 01 da Rua Antenor Travessa 02 da Rua Antenor Vila Antenor Travessa Hilda de Oliveira Rua Del Rey</p>



ANEXO II
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital nos sites: www.São Pedro da Aldeia.rj.gov.br e www.incpconcursos.org.br	31/07/2017
Período de Inscrição do Concurso Público LOCAL: Rua Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, no Cine Estação, defronte à Igreja Matriz de São Pedro, ao lado da Guarda Municipal. Horário: 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dia de feriado nacional, estadual ou municipal.	02/08/2017 a 18/08/2017
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	02 e 03/08/2017
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	07/08/2017
Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	08 e 09/08/2017
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	10/08/2017
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD	21/08/2017
Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD	22 e 23/08/2017
Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas como (PcD)	01/09/2017
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	01/09/2017
Divulgação da Relação de Inscrições não homologadas	01/09/2017
Retirar Cartão de Convocação da Prova	01/09/2017
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	01/09/2017
Data Limite para Acerto de Dados	05/09/2017
PROVAS OBJETIVAS	10/09/2017 as 14:00h.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	11/09/2017
Recursos contra as questões das Provas Objetivas	12 e 13/09/2017
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	19/09/2017
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	19/09/2017
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas	20/09/2017
Recurso de Cartão Resposta	20 e 21/09/2017
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta	26/09/2017
Divulgação do Resultado das notas da prova objetiva – após recurso de cartão	26/09/2017
Resultado Final da Prova Objetiva	26/09/2017
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	A ser divulgado posteriormente
Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	A ser divulgado posteriormente
OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.	



ANEXO IV CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

FARACO, Carlos; MOURA, Francisco. *Gramática nova*. São Paulo: Ática, 2003.
HAILER, Marco Antônio; MASSONI, Maria Izabel; ARANHA, Solange. *Ponto de encontro: Língua Portuguesa*. São Paulo: FTD, 2009.
TRAVAGLIA, Luiz Carlos; ROCHA, Laura Alves de Freitas; ARRUDA-FERNANDES, Vania Maria Bernardes. *A aventura da linguagem*. Belo Horizonte: Dimensão, 2009.
TERRA, Ernani; NICOLA, José de. *Gramática de hoje*. São Paulo: Scipione, 2005.
HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). **Sistemas de Numeração. Números Naturais:** Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. **Números Inteiros:** Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. **Números Racionais:** Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. **Números Irracionais. Números Reais:** Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. **Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica:** Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. **Grandezas e Medidas:** Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. **Equações de 1º e 2º graus:** Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. **Funções:** A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. **Função de 1º e 2º graus:** Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. **Cálculo Algébrico:** Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. **Geometria Plana:** Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BIANCHINI, Edwaldo. Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 5ª ed. São Paulo: Moderna.



BIGODE, A. J. L. Matemática. Hoje é feito Assim. 5ª a 8ª séries. São Paulo: Editora FTD.
BONJIOVANNI et al. Matemática e Vida: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2º ed, São Paulo: Ática.
DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 1ª ed, São Paulo: Ática.
GIOVANNI, José Rui e outros. A Conquista da Matemática. 5ª, 6ª, 7ª, 8ª séries. Ed. renovada, São Paulo: FTD.
IEZZI, Gelson et al. Matemática e realidade: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 4ªed. São Paulo: Atual.
IMENES, L. M. e LELLIS, M. Matemática para todos. 5ª a 8ª séries. Editora Scipione: São Paulo.
JAKUBOVIC, Jose e LELLIS, Marcelo. Matemática na medida certa: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2ª ed. Rio de Janeiro: Scipione.
MACHADO, N. J. Lógica? É lógico. São Paulo: Scipione.
STIENECKER, David L. Problemas, Jogos e enigmas (coleção). São Paulo: Moderna.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

CONTEÚDO ESPECÍFICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes e condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 10. Estatuto da criança, do adolescente; 11. Estatuto do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 14. Condições de risco social: violência, disfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 15. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 16. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde e doenças da população; 17. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 18. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 19. Indicadores epidemiológicos; 20. Sistema de Informação em Saúde; 21. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 22. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; 23. Principais características, métodos de transmissão, prevenção e tratamento, e controle dos principais vetores de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALMEIDA, E. S.; CASTRO, C. G. J. de; LISBOA, C. A. **Distritos sanitários: concepção e organização. O Conceito de Saúde e do Processo Saúde e Doença. Rev. Saúde e Cidadania.** Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/gestores/sala_de_leitura/saude_e_cidadania/ed_01/03.html>.
2. BRASIL. **Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>
2. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília, 2000. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Básica à Saúde da criança. **Texto de apoio para Agente Comunitário de Saúde. Atenção Integrada às doenças Prevalentes na infância (AIDPI).** Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/AIDPI_modulo_1.pdf>
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de**



- Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde.** – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf>
5. BRASIL - **SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica/Secretaria de Assistência e Saúde, Coordenação de Saúde da Comunidade: Brasília Ministério da Saúde.** 3ª reimpressão, 2000. 98p. Disponível em:
<<http://www.esfma.org.br/manuais/siab.pdf>>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo técnico da política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS.** 3. ed – Brasília: editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:
<http://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf>
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **A pessoa com deficiência e o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.** – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em:
<http://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pessoa_deficiencia_sus_2ed.pdf>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **A saúde de adolescentes e jovens: uma metodologia de auto-aprendizagem para equipes de atenção básica de saúde: módulo básico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.** – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. Disponível em:
<http://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0272_M.pdf>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde.** – 2. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 70 p. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: <http://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_2ed.pdf>.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto da Criança e do Adolescente / Ministério da Saúde.** – 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 114 p. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **13a Conferencia Nacional de Saúde : saúde e qualidade de vida : políticas de Estado e desenvolvimento : relatório final/Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde.** – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
12. GONDIM Grácia M. M., et al. **O território da Saúde: A organização do sistema de saúde e a territorialização.** Disponível em:
<<http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/ArtCient/20.pdf>>.
13. MALFITANO, Ana Paula Serrata; LOPES, Roseli Esquerdo. **Educação popular, ações em saúde, demandas e intervenções sociais: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde.** Cad. Cedes, Campinas, vol. 29, n. 79, p. 361-372, set./dez. 2009 Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n79/06.pdf>>.
14. TORO A., J. B.; WERNECK, N. M. D. **Mobilização Social um Modo de Construir a Democracia e a Participação.** Disponível em:
<<http://www.jornalescolar.org.br/wp-content/uploads/2012/09/mobilizacao-social-bernardo-toro-e-nisia-maria-duarte-werneck.pdf>>.
15. TANCREDINI, F. B; BARRIOS, S.R.L.; FERREIRA, J. H. G. **Planejamento em Saúde.** Disponível em:
<<http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/2949>>
16. CARVALHO, A. de O.; EDUARDO, M. B. de P. **Sistema de Informação em Saúde para os Municípios.** Disponível em: <<http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/2953>>
17. Portal da Saúde – SUS. **Dengue.**
Disponível em:
< <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/svs/dengue> >
18. Portal da Saúde – SUS. **Febre amarela.**
Disponível em:
< <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/svs/febre-amarela> >



19. Portal da Saúde – SUS. Febre **Chikungunya**.

Disponível em:

< <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/links-de-interesse/1073-chikungunya/14716-o-que-e-a-febre-chikungunya> >

20. Portal da Saúde – SUS. **Zika**.

Disponível em:

< <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/svs/zika> >

21. **Prevenção e Combate – Dengue, Chikungunya e Zika**. Ministério da Saúde.

Disponível em:

< <http://combateaedes.saude.gov.br/pt/> >